DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 25 de maio de 2022 **Ano VI | Edição nº 922** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.751/2022
(DE 25 DE MAIO DE 2022)

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único - O piso salarial de que trata este artigo não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120 que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, sendo concedido aos profissionais, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somando aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de maio de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.752/2022
(DE 25 DE MAIO DE 2022)

"Autoriza o Município de Dourado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 47.599.048/0001-21, para APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, E ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor global estipulado no presente Termo de Fomento é de R$160.511,40 (cento e sessenta mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade:

A – APLICAÇÃO DE RECURSO – MUNICIPAL – R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA UMA;

B – APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R$22.991,40 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$1.915,95 (UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CADA UMA;

C – APLICAÇÃO DE RECURSO - FEDERAL, VALOR R$17.520,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R$1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) CADA UMA.

Parágrafo único. A disponibilização dos recursos mencionados nos itens "B" e "C" ficam condicionados ao repasse das verbas a serem transferidos pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
209 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2026 -- Subvenções Sociais

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1746/2022.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de maio de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....